

OS ESBULHOS DOS TERRITÓRIOS ANCESTRAIS DO POVO LAKLÃNÕ¹

JEFFERSON VIRGÍLIO²

UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL

<https://orcid.org/0000-0003-0023-8505>

RESUMO: *Este artigo busca questionar a legitimidade da denominada tese do marco temporal enquanto dispositivo jurídico em nosso país ao apresentar como contraste argumentativo uma síntese do histórico de contatos do povo indígena Laklãnõ com a sociedade envolvente que invadiu e explorou seus territórios, sequestrou as suas crianças, assassinou os seus anciãos, estuprou as suas mulheres, e que tenta há duzentos e cinquenta anos lhes remover a língua, a cultura, a memória e a identidade, enquanto insistentemente não mede esforços para tentar impor condições de dependências econômicas e sociais dentro de um ordenamento jurídico que lhes é alienígena, e que na atualidade atinge o seu ápice ao tentar utilizar do poder judiciário para reduzir os já precários e limitados acessos destes indígenas aos seus territórios tradicionais, com impactos similares previsíveis para mais de oitocentas terras indígenas em todo o país.*

PALAVRAS-CHAVE: *Laklãnõ, Xokleng, marco temporal, povos indígenas.*

ABSTRACT: *This paper seeks to question the legitimacy of the so-called temporal framework thesis as a legal device in our country by presenting, as an argumentative contrast, a synthesis of the historical contacts of the indigenous Laklãnõ people with the surrounding society that invaded and exploited their territories, abducted their children, murdered their elders, raped their women, and has been attempting for two hundred and fifty years to erase their language, culture, memory, and identity, while persistently making efforts to impose conditions of economic and social dependence within a legal system that is alien to them. Currently, this reaches its peak as it attempts to use the judiciary to further restrict the already precarious and limited access of these indigenous peoples to their traditional territories, with foreseeable similar impacts for over eight hundred indigenous lands throughout the country.*

KEYWORDS: *Laklãnõ, Xokleng, temporal landmark, indigenous peoples.*

¹ O artigo recupera e atualiza discussões produzidas previamente pelo autor (VIRGÍLIO, 2022 e 2024).

² Doutorando em antropologia cultural no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. E-mail: jv.ufsc@gmail.com

Introdução

Este trabalho poderia incluir uma longa, chata, muito previsível e até repetitiva revisão da jurisprudência envolvendo os esbulhos de terras indígenas que ocorrem em nosso país há mais de quinhentos anos. Poderia também se desenvolver em inacabáveis e infrutíferas discussões pseudo-doutrinárias sobre a (i)legalidade dos saques contínuos que veem sendo realizados contra os naturais destas terras, como aquele que merece destaque por ser o primeiro crime cometido contra os homens e as mulheres deste continente, naquele instrumento jurídico mundialmente (re)conhecido como *Tratado de Tordesilhas*. Um crime que teve a audácia de ser tornado-tomado como um movimento lícito e válido antes mesmo de encostarem na areia da praia os membros inferiores de estrangeiros presentes na primeira embarcação que aqui chegou. Não é esta a proposta deste artigo.

A proposta é tentar, por mais difícil que pareça este esforço, promover um incentivo, ainda que muito limitado de alcance e demasiadamente breve em duração, a quem nos lê para refletir por si, se de fato é possível aceitar ou assumir que há qualquer coerência digna de compatibilidade entre a proposta de uma tese do marco temporal para ser aplicada contra as populações indígenas sobreviventes em nosso país com as mais básicas e gerais noções de direitos fundamentais que conhecemos ou que possam ser aceitas como mínimas.

Noções tão básicas, tão universais, tão genéricas e tão simples, mas tão diretas, que nem mesmo se revele necessário recuperar um punhado de números de artigos de uma carta magna que pode a qualquer momento deixar de ser juridicamente reconhecida como válida.

Os roubos dos territórios ancestrais e tradicionais do povo Laklãnõ

Segundo Gakran (2015), a população que identificamos como Laklãnõ é encontrada na literatura pelos etnônimos Aweikoma, Botocudo, Kaingang e Xokleng. Os Laklãnõ residem desde 1914 numa parte da região do Alto Vale do Itajaí, a oeste do litoral de Santa Catarina, na região sul do Brasil. Até o momento há o reconhecimento de duas terras indígenas (T.I.) para esta população: T.I. Rio dos Pardos e T.I. Ibirama-Laklãnõ (WIIK, 2021).

Alguns autores consideram que o primeiro registro de contato entre ancestrais diretos do povo Laklãnõ com frentes da *sociedade envolvente* ocorreu já no século XVII. O que entendemos como sociedade envolvente remete às frentes de invasão, destruição e colonização, em um primeiro momento, e posteriormente às frentes de exploração e expansão que se instalam nos territórios tradicionalmente ocupados por indígenas por todo o território do continente desde os primeiros anos do século XVI. As frentes atuam constantemente como motores de extermínio contra as populações autóctones e de avanço em processos de usurpação territorial, via de regra com contínuas tentativas de eliminações físicas e com alcances obviamente culturais. Ao longo do

processo também acabam destruindo todo o meio ambiente existente por onde instalam os seus tentáculos.

A bibliografia crítica pode mencionar partes desta sociedade envolvente ou de seus processos por nomes distintos. Os nomes recorrentes são colonialismo, imperialismo e capitalismo. Partindo de uma perspectiva indígena, todos esses processos estão interligados e são apenas frentes de algo que os envolve até os descaracterizar, eliminando-os. A bibliografia pode ainda mencionar como sociedade brasileira, sociedade circundante, sociedade regional, sociedade nacional e sociedade hegemônica. Na antropologia pode ser chamada ainda como o mundo dos brancos

O registro mencionado acima é de uma carta do ano de 1630 do padre jesuíta Montoya (1951), e é coletado próximo ao Rio Piquiri, no atual estado do Paraná, com uma população identificada como Gualachos, que estava, em teoria, em uma redução religiosa.

Pela localização e por outras características, como a presença de escravos Xetá (identificados como Guarani), é deduzível que se trate de uma população Kaingang, e não Laklãnõ. Os autores que sugerem se tratar de uma população Laklãnõ o fazem pela presença de rituais de cremação.³ No entanto é compreensível que sejam Kaingang que não haviam abandonado ou substituído a prática de cremação completamente, mas apenas alterado partes da mesma.

Além disso, os descendentes de povos indígenas localizados na região posteriormente sempre se identificaram como Kaingang, e não há qualquer registro, conhecimento ou memória de uma população Laklãnõ que se submeteu a uma redução religiosa em nenhum outro local.

No entorno da região, pelos séculos seguintes, nunca surge o registro de uma população Laklãnõ. As primeiras reduções que os Laklãnõ se submetem são militares e iniciadas entre o final do século XIX e o início do século XX, em regiões distantes do local. A procedência dos indígenas (Laklãnõ) que participam das reduções militares é documentada como sendo de um ponto entre a cidade de Lages e a encosta oeste da Serra Geral, ambas no território de Santa Catarina, e sempre resistindo aos avanços de frentes de transporte de bens ou de colonização de áreas que são sistematicamente invadidas e destruídas com a chegada de novas frentes estrangeiras.

No entanto, poucos anos após a carta de Montoya surgem três núcleos de urbanização espalhados pelo litoral da província de Santa Catarina, no lado leste da Serra Geral. Primeiramente entre 1641 e 1658 mais ao norte surge Nossa Senhora do Rio São Francisco, que corresponde a atual cidade de São Francisco do Sul. Entre 1651 e 1673, um pouco mais ao sul, surge Nossa Senhora do Desterro, que corresponde a atual cidade de Florianópolis. E, finalmente, entre os anos de 1676 e 1682, no extremo sul do litoral, vai surgir Santo Antônio dos Anjos de Laguna, atual cidade de Laguna.

³ Os rituais de cremação são um dos fatores de distinção cultural ancestral entre os Laklãnõ e os Kaingang. Outra distinção remete ao fato de os segundos escravizarem outros indígenas, notadamente aqueles oriundos do povo Xetá.

As frentes são oriundas da Europa e, uma vez que se encontram em situações deploráveis nos territórios de origem, migram para as Américas para reproduzir seu modo de vida e de destruição para novas terras. Insatisfeitos, parte do que é saqueado é enviado para as terras de origem, sem qualquer contrapartida para as terras e gentes que são continuamente saqueadas e violentadas.

As frentes de colonização vão se expandir territorialmente por todo o litoral do estado e todas também fazem movimentos em direção ao interior. As partes mais baixas do lado leste da Serra Geral distam cerca de cem quilômetros dos extremos destas zonas de povoamento.

Então é muito significativo que não haja o registro de quaisquer contatos com indígenas que não são identificados como Guarani (via de regra registrados como Carijó) durante os séculos XVII e XVIII por parte destas frentes de colonização que ocupam todo o litoral da atual região sul do país.

É compreensível que não há ocupações sistemáticas pelos Laklãnõ por boa parte do leste da Serra Geral ou no litoral no período, como é interpretado por Santos (1987) e Lavina (1994).

A ocupação Laklãnõ, e seus comportamentos diante de intrusões de frentes de invasões contra seus territórios, é, no entanto, recuperável nos registros que ocorrem em outros espaços e cerca de um século após estes primeiros estabelecimentos se firmarem no continente.

O interior do estado só começa a ser efetivamente invadido entre 1766 e 1770 com a fundação de Nossa Senhora dos Prazeres dos Campos das Lajens, atual cidade de Lages. Uma demora de quase cem anos para contornarem a serra e enfim chegarem ao planalto catarinense.

A demora em parte ocorre pela necessidade de abrir um caminho alternativo e pela dificuldade em atravessar a Serra Geral. Este caminho sai de Vacaria (ao sul), no atual Rio Grande do Sul, para enviar a produção de gado para seguir até Sorocaba, no atual estado de São Paulo. Cruzar a serra diretamente não é possível e pelo lado leste já existe um transporte funcional pelo mar.⁴ A proposta é mesmo avançar pelo interior, colonizar o oeste.⁵

Enquanto realizam os transportes de animais e de couros, essas frentes sistematicamente destroem a flora que encontram no caminho e tentam ainda exterminar os habitantes naturais.

Assim, um caminho parte de uma região ainda mais ao sul, em direção a atual Lages, e de Lages para Curitiba, já em território do atual estado do Paraná, mas na época ainda pertencente a São Paulo, para então partir de Curitiba em direção a Sorocaba.

O caminho aberto desde 1728 encontra problemas justamente entre os campos de Lages e o atual município de Rio Negro, na encosta da Serra Geral, onde encontram uma população aborígene.

⁴ Machado (2001) informa que a rota marítima no período não é segura e confiável devido às investidas espanholas contra embarcações na região após tomarem controle do Porto de Rio Grande, localizado mais ao sul no continente.

⁵ As comparações com o *far west*, *old west* e principalmente com o dito *wild west* que ocorre mais ao norte são óbvias.

É o Caminho do Gado ou Caminho das Tropas, também chamado de Estrada Real, Caminho de Viamão e Caminho dos Tropeiros. Wachowicz (1969) lembra que era conhecido pelos poloneses, ainda, como Estrada da Mata. No século XVIII o caminho produz os primeiros conflitos entre a população Laklãnõ e as levas de invasores que passam pela região.

Wachowicz (1969:478, grifos meus) permite deixar bem claro o que incomoda a população Laklãnõ, segundo relatos que incorpora em seu texto:

Enquanto não iniciamos o corte da mata, os bugres não atrapalhavam, mas quando começamos a derrubá-la, passaram a perturbar-nos, assobiando, batendo com paus nas árvores, sem porém se deixarem avistar [...].

Selau (2006:129-130, grifos meus) registra a mesma percepção:

Ao perceber que a cada estação porções maiores da floresta eram derrubadas e por consequência partes cada vez maiores do território historicamente ocupado pelos Xokleng eram ocupados pelos imigrantes, os primeiros passam a reagir à presença destes, procurando retomar as áreas que possuíam antes da chegada dos imigrantes para garantir a preservação dos recursos necessários à manutenção do grupo. Não é de se estranhar, portanto, que uma das estratégias dos Xokleng para afastar o grupo rival do território estivesse relacionada ao ataque justamente no momento em que os colonos estavam praticando cortes de árvores para ampliar as áreas de plantio ou procurando o aproveitamento.

E em outro ponto do estado, Koch (2002:90, grifos meus) registra situação idêntica, ainda que o autor não perceba completamente o motivo dos ataques:

Quer dizer, também com a nova estrada, a luso-colonização rasgava e tomava muitas terras sertanejas e imensas extensões do território kaingang e xokleng. Era natural que os sertanejos se unissem. Que os índios afugentados, de tempos em tempos, "assaltassem os trabalhadores da estrada, de preferência as vanguardas que derrubavam a mata".

Dall'Alba (1973:292, grifos meus) identifica a mesma situação:

Chegando os primeiros moradores desta região, *ao começarem as derrubadas, os índios manifestaram-se por sinais contra as mesmas.* [...] Os índios, aos poucos, começaram a perseguí-los.

Vejamos então qual é a vegetação predominante nesta região (BIGG-WITHER, 1878:99,108-109, negritos do autor, itálicos meus, tradução pessoal e livre):

Era uma gloriosa noite de luar, quieta e gelada [...], e a pequena tenda de cumeeira dos **tropeiros**, *de um branco cintilante contra o fundo sombrio dos pinheiros, formava um quadro muito bonito.* [...] E durante toda a nossa marcha pelo planalto inferior, *nenhum sinal de agricultura apareceu. Os bosques são vistos apenas como depósitos comuns de madeira e combustível;* [...] eram na realidade mais utilizados pelos **tropeiros** que passavam como pastagens para as suas tropas do que pelos seus verdadeiros donos. Para criar gado [...] lucrativamente, é necessária uma extensão maior de pradaria do que aquela [...] que poderia ser obtida [...] *onde o bosque ocupa cerca de dois terços do solo.*

Vale o registro sobre o prazer dos invasores em derrubar árvores, especialmente as maiores, que até hoje são os bens maiores para os Laklãnõ (TURAZZI, 2017:20, grifos meus):

Os colonos mais velhos contam que *as árvores de maior porte, as que homens se uniam para abraçar, eram a diversão desses pioneiros. As deixavam para o domingo, o trabalho de horas em uma só árvore para vê-la caindo vagarosamente alegrava o dia.*⁶

Os tais bosques descritos por Bigg-Wither são frequentemente denominados como a floresta de araucárias. Também são identificados como a floresta com araucárias, mata de pinhais e, ainda, como a mata das araucárias. Fora dos espaços acadêmicos, o termo mais recorrente é, obviamente, pinheiral. Essa vegetação, independentemente do nome utilizado, é parte fundamental do que a ecologia nomeia como Floresta Ombrófila Mista.

Essa floresta, junto com outras formas de vegetação, é entendida como componente do bioma Mata Atlântica e o que pode nos interessar,

⁶ Dall'Alba (1973) relata vários episódios similares em outros locais.

talvez, seja recuperar exatamente o que distingue a Floresta Ombrófila Mista da dita Floresta Ombrófila Aberta e, principalmente, da Floresta Ombrófila Densa, todas também integrantes do tal bioma conhecido como Mata Atlântica.

Se consultarmos Medeiros *et al.* (2004:9, grifos meus) fica simples perceber que a araucária não apenas faz parte somente da floresta ombrófila mista, como, na verdade, é pela presença dela que distinguimos esta das outras vegetações vizinhas:

Floresta Ombrófila Mista, também chamada Floresta com Araucária, Mata de Pinhais ou Mata de Araucária, recobria originalmente 40.807 km² de Santa Catarina ou 42,5% da vegetação original do Estado, constituindo, assim, sua principal tipologia florestal. *É caracterizada pelo predomínio da Araucaria angustifolia, popularmente conhecida como pinheiro-brasileiro ou pinheiro-do-paraná, que chega a responder por mais de 40% dos indivíduos arbóreos existentes nesse ecossistema.* [...] Os raros remanescentes florestais nativos, que hoje perfazem entre 1 e 2% da área original em Santa Catarina, são de reduzidas dimensões, encontram-se isolados e com evidentes alterações estruturais.

Neste momento já não deve ser grande surpresa que os tais 1% e 2% da área original mencionada estejam concentrados integralmente em áreas de ocupações tradicionais indígenas (MEDEIROS *et al.*, 2004). Atualmente, seja em Santa Catarina, no Paraná ou no Rio Grande do Sul, estas áreas se resumem praticamente às terras indígenas, como os territórios Kaingang, e aos parques nacionais e estaduais, como o Parque Nacional de São Joaquim.

Outros estados, como São Paulo e Rio de Janeiro, assim como a parte nordeste da Argentina e sudeste do Paraguai, possuem pequenas manchas florestais isoladas apenas, onde nem mesmo condições para diversidade genética das araucárias estão garantidas.

Em todos estes locais, a exploração da madeira pelo extermínio de árvores nativas é o principal motor que o desenvolvimento trouxe para as regiões. Uma madeira que abastece a construção civil e naval e que também viaja para a Europa em grandes embarcações.

A sobrevivência da araucária nas terras tradicionalmente ocupadas por indígenas Kaingang e Laklãnõ está diretamente relacionada com a manutenção dos territórios e com a ampliação ancestral dos espaços onde a araucária se reproduz com maior facilidade, notadamente os espaços mais altos e mais frios de toda a região sul do Brasil. Os ancestrais dos Kaingang a dispersam, principalmente, nos planaltos com

menor elevação e os Laklãnõ, por sua vez, a dispersam nas terras mais elevadas, próximas aos picos das serras.⁷

Neste sentido, é bastante compreensível que quando os indígenas identificam qualquer invasor destruindo essa sagrada preciosidade – e que remete para a destruição de um trabalho de séculos, realizado por incontáveis gerações ancestrais – irão tentar expulsá-lo, seja com assobios, gritarias e outras provocações e alertas menos danosos em um primeiro momento, seja com ataques físicos diretos realizados com arcos, flechas, pedras e bordunas, em caso de reincidência. A situação se acentua muito quando as árvores derrubadas passam a ser as maiores, mesmo com a impossibilidade física de os invasores-destruidores carregá-las ou explorá-las comercialmente.

Após a criação de vilas cortando o caminho das tropas é que surge o primeiro registro de contato bélico contra os Laklãnõ. Santos (1987) informa que este contato nos arredores de Lages leva o governo português a emitir a carta régia que muda a relação da coroa com os autóctones.

No dia 24 de janeiro de 1808 a corte portuguesa chega ao Brasil. No mesmo dia é realizada a abertura dos portos. Portos que são utilizados para trazer levas de invasores e para despachar toneladas de recursos que são expropriados sem qualquer controle ou restituição. O que nos interessa neste momento, no entanto, é uma carta régia publicada apenas em 5 de novembro do mesmo ano (BRAZIL, 1891c). Esta carta recupera instruções de outras duas cartas régias prévias, publicadas em maio e em agosto de 1808 também (BRAZIL, 1891a & 1891b).

Em síntese, a proposta foi declarar guerra (justa) contra os índios Botocudos. A coroa entendia como Botocudos um conglomerado populacional que generaliza as percepções sobre diferentes povos indígenas, residentes desde o Espírito Santo até o Rio Grande do Sul. Insatisfeitos em invadir os territórios, explorar os recursos naturais e destruir tudo o que encontram pelo caminho, a nova ordem decretou ainda a destruição física completa dos corpos humanos que por ventura não batam palmas de joelhos ao avanço das frentes de destruição que invadiam as suas terras.

Com a publicação das cartas régias e o estabelecimento de vilas ao longo do caminho das tropas nas regiões de pouso, os contatos com os Laklãnõ se tornam mais recorrentes, assim como a destruição do espólio vegetal natural. Em 1822 outro episódio histórico traz consequências para agravar a situação: o processo de independência do Brasil, que tem como efeito quase-imediato o estímulo para a instalação de colônias com europeus por toda a região sul visando ocupar a maior área possível com corpos estrangeiros.

A partir de 1827 surgem colônias agrícolas nas terras catarinenses com gente oriunda da Alemanha, como o núcleo Rio Negro em 1827 e a colônia São Pedro de Alcântara em 1828 (LINS, 2020). Estas colônias,

⁷ A arqueologia (BAUERMANN & BEHLING, 2009; SCHMITZ, 2016) revela que são os Kaingang e os Laklãnõ quem trazem as araucárias do atual território de Minas Gerais para a região sul. Um processo de deslocamentos contínuos que se inicia há dois mil anos atrás e que é tido como concluído pouco antes da chegada dos invasores vindos da Europa.

entre outras, passam a ocupar áreas dentro do território tradicionalmente ocupado pelos Laklãnõ, notadamente as áreas com florestas de araucárias, que os nativos guardam como seu espólio desde muito antes da invasão europeia realizada contra as Américas. Isto torna o convívio pacífico entre indígenas e europeus nestas terras completamente insustentável.

Em 1850 (SELAU, 2006) é criada a lei de terras em caráter nacional, regulamentada em 1854. Em síntese, a lei abre uma porteira legal para a invasão sistematizada de terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas por considerá-las como parte das terras devolutas. Terras que a nova república considera como suas de fato, ignorando quaisquer corpos que as habitam anteriormente – ou no presente. É a partir deste momento que o número de colônias é aumentado drasticamente, especialmente com imigrantes oriundos de diferentes regiões da atual Itália, mas também com representantes de outras proto-nações europeias.

Zanelatto (2011:26, grifos meus) sintetiza as novas incursões no território catarinense:

Em Santa Catarina, a instalação de núcleos coloniais de origem estrangeira remete à primeira metade do século XIX. Entretanto, *esse processo se intensificaria a partir de 1850, com a fundação da Colônia Blumenau, no médio Itajaí-Açu; "em seguida, foram fundadas as colônias de D. Francisca (1851), Itajaí-Brusque (1860) e Ibirama (1889)".* Já o Sul Catarinense, seria ocupado somente a partir de 1873, *com a criação da colônia espontânea no Vale do Braço do Norte* com migrantes alemães procedentes de São Pedro de Alcântara e Teresópolis. A imigração italiana para o Sul Catarinense foi ocorrendo quando o governo imperial nomeia, em 1876, o engenheiro Joaquim Vieira Ferreira para instalar e organizar uma colônia no Vale do Tubarão. *Assim, em 1877, era fundado o núcleo colonial de Azambuja, seguida por Urussanga em 1878, e Criciúma em 1880. Em 1882, era também criada nas terras do Conde d'Eu e da princesa Isabel, localizadas nas cabeceiras dos rios Tubarão, Braço do Norte e Gravatal, a colônia Grão Pará, ocupada por imigrantes de várias etnias.* Posteriormente, outros núcleos coloniais privados ou particulares foram sendo criados na região.

Segundo autores como Cabral (1937), Wachowicz (1969) e Santos (1987), outras colônias são estabelecidas em Nova Itália (atual São João Batista) em 1836, nas atuais cidades de Apiúna, Ascurra, Botuverá (colônia Porto Branco), Nova Trento, Rio dos Cedros e Rodeio em 1875,

em Papanduva em 1876, em Azambuja, Luís Alves, Pedras Grandes e Treze de Maio em 1877, em Cocal (atual Cocal do Sul) em 1885 e em Lucena (atual Itaiópolis) em 1890. Em 1893 a colônia Nova Veneza também é fundada (atuais Nova Veneza e Siderópolis).

Ao organizar espacialmente as localizações e cronologicamente as datas de instalação destas colônias ao longo do século XIX, a percepção gerada é de que as colônias se instalam nas extremidades do território ancestral e que vão literalmente “empurrando” os Laklãnõ para fora, de maneira que não mais possam voltar às suas terras. O que acontece é um sistemático transporte para dentro do território ancestral dos Laklãnõ de populações que o disfuncional modelo de desenvolvimento econômico da Europa havia recém jogado na miséria em seu próprio continente.

No final deste período, além dos colonizadores de origens germânicas e italianas, há ainda a recepção de colonizadores de origens polonesas e russas, que se distribuem em mais de dez novas ocupações por toda a região da província de Santa Catarina. Há registros ainda de colonizadores belgas, franceses, holandeses, dinamarqueses e ingleses em pontos isolados.

Conforme Santos (1987) expõe, após reclamações junto ao Estado pelos novos residentes, uma série de políticas de perseguição, extermínio e confinamento de indígenas são realizadas com o aval e com o suporte financeiro do Estado. A situação se mantém crescente, mas em um modo moderado até pelo menos 1879, quando uma força tarefa criada décadas antes, que possuía a missão de “espantar” os nativos, passa a agir literalmente como caçadores de recompensas e extermínio.

Apenas nos primeiros anos do século XX a situação começa a ser questionada por populares, notadamente por religiosos (SANTOS, 1987) que eram contrários à desumanização e às caçadas realizadas. Religiosos que desde 1840 tentavam obter junto ao Estado autorizações para catequização de indígenas, além de pedidos de encaminhamento de crianças indígenas que eram sequestradas para serem adotadas por famílias não-indígenas.

Com a multiplicação das colônias, a abertura de picadas, a derrubada de árvores e a ação de mercenários sendo realizadas por décadas, os indígenas começam a ser pressionados para áreas cada vez mais específicas. É a partir daí (desde 1870) que mortes de colonos ocorrem, em números muito inferiores às perdas indígenas, e os conflitos passam a ser mais sangrentos e frequentes, forçando os indígenas a se deslocar para outras terras, já fora de seus limites mais tradicionais e cada vez mais distantes dos maiores e mais antigos núcleos florestais de araucárias da região.

Segundo Wachowicz (1969) são recorrentes as fugas e tentativas de sobrevivência dos Laklãnõ por toda a região. Ora partem para as matas mais fechadas e ainda não invadidas, ora tentam retornar para os núcleos mais tradicionais e longínquos nos topos da serra, onde as capacidades de incursão das frentes são mais limitadas (mas não são impossíveis).

De fato, é complicado alegar que os indígenas permanecem apenas fugindo. O que parece ocorrer é um constante movimento de saída de seus núcleos de ocupação, no topo das montanhas, para

intimidar os invasores. Com as sucessivas derrotas e mesmo insucesso das ações, os grupos retornam para seus pontos de estabelecimento mais permanentes. Em dado momento, estes movimentos de retorno parecem ter sido impedidos (pela instalação de colônias no meio do caminho), o que os leva a se locomoverem para *fora* da área principal da cadeia de montanhas (especificamente para um ponto ao noroeste da Serra Geral, no Vale do Itajaí).

O que chama a atenção dos indígenas, como já exposto, é a constante derrubada de árvores que são a fonte de seu alimento há milênios sem qualquer propósito claramente compreendido. Percebendo a ação de invasores nos territórios próximos, os indígenas descem constantemente a montanha para afugentá-los, mas sem obter grande êxito nestas empreitadas.

Uma araucária demora cerca de quarenta anos para dar as primeiras pinhas. Então é presumível que o receio seja o longo período para restabelecer o florestamento que vai sendo constantemente derrubado sem qualquer justificativa aparente. Santos (1987:55, grifos meus) descreve a percepção sobre os movimentos: “Os índios vez ou outra davam sinal de sua presença, mas não chegavam a preocupar [...]. Falava-se de *índios-viajantes que vindos do mais longínquo sertão davam sinal de sua presença e logo retornavam*”.

Considerando as datas e os locais de instalação das colônias, é possível afirmar que a colonização em um primeiro momento se limita ao litoral leste do atual território de Santa Catarina. Este processo ocorre principalmente entre os séculos XVII e XVIII e não apresenta quaisquer conflitos conhecidos entre a sociedade envolvente e o povo Laklãnõ.

Além disso, o leste da Serra Geral nunca é utilizado nem como rota de fuga, nem como área a ser protegida das investidas da sociedade envolvente. São áreas mais baixas, próximas ou em direção ao mar, e com grande presença de indígenas de outros povos (como os Mbyá).

No século XVIII a sociedade envolvente invade o território efetivamente ocupado pelos Laklãnõ durante a implementação do caminho das tropas para a passagem de gado. Com a chegada da coroa no Brasil e o aumento do número de colônias ao longo da estrada, contatos passam a ser registrados, mas ainda sem efetivo conflito bélico generalizado entre as partes.

Esta situação se mantém aparentemente até a promulgação da lei de terras em 1850 e uma nova leva de colônias que se instauram, onde diferentes frentes da sociedade envolvente e os Laklãnõ passam a competir pelas florestas de araucárias de maneira mais intensa.

No final deste período, surgem núcleos em outras regiões para além daquelas ao redor do caminho das tropas, como no sul do estado de Santa Catarina e próximo aos Campos de Cima da Serra (no Rio Grande do Sul), além de outros espaços em um caminho para o oeste do Vale do Itajaí, nos arredores das atuais cidades de Blumenau, Ibirama e Brusque. Núcleos menores de indígenas permanecem isolados tanto próximos da Serra do Tabuleiro (ao sul) como na região próxima às atuais cidades de Matos Costa e Porto União (ao norte).

As frentes pressionam tanto os indígenas que estão na parte sul da serra como os que estão na parte norte. Sobre os últimos, Hoerhann (2012:108-109, grifos meus) afirma que:

*Em 1912, na área da Sociedade Hanseática de Colonização – que abrangia os vales do rio Hercílio e do rio Itapocu com o centro em Harmonia, atuais municípios de José Boiteux e Ibirama – se estabeleceram setenta e três por cento dos colonos originários de outras regiões, porém já nascidos no Brasil. Em Blumenau, desde 1883 – durante o ato da criação da câmara municipal – até o ano de 1934 – quando diversos municípios se desmembraram da cidade – **20.733 colonos estrangeiros, entre eles: alemães, poloneses, austríacos, russos e italianos, ocuparam a região.***

A área citada é justamente no entorno do local onde é realizado o contato pacífico com os indígenas em 1914. Mesmo se considerarmos as terras mais distantes, como Blumenau, nenhuma está há mais de 100 km de distância. Ou seja, três a cada quatro colonos que nascem no Brasil – inclusive de outras regiões – estão invadindo o território tradicional Laklãnõ. Além disso, em um intervalo de cinco décadas, chegam à região mais de vinte mil pessoas, uma população de quase dez vezes a população indígena que temos hoje, passados cem anos, na T. I. Laklãnõ.

Se compararmos com a população indígena da época, a proporção entre invasores e indígenas oscila desde 50 vezes (1914-1930) até 200 vezes (1932-1934).⁸ A superioridade numérica dos invasores, somada à enorme ocupação territorial que provoca, contra os indígenas é gritante. Apenas como indicativo, a dita área da sociedade hanseática de colonização é totalmente sobreposta à área demarcada em 1926 – de vinte mil hectares –, e havia esforços tanto do SPI em regularizar totalmente a área como reserva indígena, como da dita sociedade em receber indenização pelas terras. Os dois esforços obtiveram êxito. O invasor, insatisfeito em usurpar enormes fatias de terras alheias, ainda é indenizado pelo saque⁹.

Os sobreviventes do núcleo maior (do Norte) então se deslocam para uma região afastada da Serra Geral, em direção ao Vale do Itajaí, considerando a intenção de realizar um caminho de volta para as suas terras mais ancestrais, em direção ao atual território do Paraná, após serem impedidos de retornar para o topo das montanhas pelo trajeto mais

⁸ A variação populacional Laklãnõ ao longo do tempo surge detalhadamente descrita no capítulo segundo de minha tese de doutoramento (VIRGÍLIO, 2024).

⁹ Situação que permanece disponível para os invasores de terras indígenas na atual constituição estadual de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 1989, grifos meus), onde se lê o seguinte: “*Art. 148-A. O Estado poderá promover, na forma da lei e por meio de convênios com outros entes federativos, o reassentamento ou a indenização dos pequenos agricultores que, de boa fé, estejam ocupando terras destinadas por meio de processo demarcatório, aos povos indígenas*”.

regular, que já estava em franca ocupação pelas enormes levas de imigrantes que chegavam nos navios.

Durante um destes deslocamentos por tentativas de sobrevivência, e tendo que admitir o abandono (e o fim próximo) das florestas de araucárias da região para os invasores, o núcleo maior acaba surpreendido por uma frente da sociedade envolvente nas margens do rio Itajaí.

Enquanto os indígenas se deslocam por diferentes áreas no interior e ao redor de seu território de ocupação tradicional, as frentes da sociedade envolvente criam mais e mais colônias por toda a região sul. Eventualmente, estas colônias surgem no caminho de deslocamento dos Laklãnô e conflitos obviamente podem surgir a partir dali.

Esses conflitos passam a ser noticiados por jornais da época, especialmente após 1850 e a maioria deles em periódicos publicados em línguas germânicas com circulação quase limitada à colônia de Blumenau e arredores. As notícias e descrições se esforçam em enaltecer o que entendem como uma agressividade indígena, uma suposta falta de civilidade e a necessidade de uma ação adequada, por parte da província de Santa Catarina e de outras autoridades, contra os indígenas.

O discurso é repetido por décadas e, após as batidas, os jornais noticiam os resultados de cada ataque (crianças aprisionadas, mulheres tomadas como esposas, homens assassinados) como esforços de heroísmo, dando reconhecimento público a quem participava das chacinas. Os assassinos, estupradores e sequestradores recebem títulos, honrarias e estátuas que se mantêm até a atualidade.

Conforme Santos (1987), a relação entre os Laklãnô e a sociedade envolvente no século XIX é caracterizada por ações paramilitares, financiadas pelo proto-Estado, que se orientam ora em remover os indígenas de seus territórios ancestrais, ora em aprisionar parte da população, e em, literalmente, tentar continuamente exterminar toda a população, se possível.

As décadas de ações de extermínios contra os indígenas chamam a atenção de frentes ditas humanistas, formadas por intelectuais de terras estrangeiras. No início do século XX as situações são expostas em conferências fora do Brasil, criando atritos com órgãos diplomáticos dos países de origem dos colonizadores que desaprovam o que acontece.

Para acalmar os ânimos que florescem em espaços fora do Brasil é criado o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), entre 1908 e 1910. Diferentes autores (ver especialmente STAUFFER, 1960) afirmam categoricamente que o SPI foi criado especificamente para resolver a questão envolvendo os *Bugres de Santa Catarina* (i. e, Laklãnô) e, apenas posteriormente, é que se torna um órgão de alcance nacional que atende todos os índios do Brasil. Este processo é detalhadamente descrito por diferentes autores (SANTOS, 1987; MOTA, 2000; CHRISTÓVÃO, 2003).

O resultado destes esforços surge em 1914 quando uma população de cerca de quatro centenas de indígenas Laklãnô decide estabelecer contato pacífico com militares nacionais que perambulavam pela região acompanhados de uma comitiva de indígenas Kaingang do Paraná.

Por conta do aldeamento, a área de ocupação tradicional e ancestral que remetia originalmente a toda Serra Geral se reduz às áreas cedidas que oscilaram no último século entre 14 e 42 mil hectares, e que estão integralmente fora da área da Serra Geral.

Este processo permanece em curso com inúmeras tensões entre as partes até que em 1926 uma parcela do território então ocupado pelos Laklãnõ (cerca de vinte mil hectares) é registrado como Posto Indígena, tendo Eduardo Hoerhann (funcionário do SPI) como responsável até 1954, quando foi acusado do assassinato de um indígena e foge do território para não ser assassinado (SANTA CATARINA, 1926; NAMEM, 1991).¹⁰ Com a reserva desta área, fica subentendido que todo o restante do território ancestral dos Laklãnõ (i.e., toda a Serra Geral) estaria livre para a colonização e para as suas frentes de destruição.

Apenas após o término das atividades do SPI que a área foi demarcada, já durante a ditadura militar. Em 1965 esta demarcação reduz a área a pouco mais de quatorze mil hectares e passa a ser chamada de Reserva Indígena Duque de Caxias. Ao longo destes episódios, Eduardo Hoerhann negocia a recepção de duas populações oriundas de sobreviventes tardios da Guerra do Contestado (MÜLLER, 1985), pouco antes de sair da T.I.

Em 1947 chega uma família alargada de Cafuzos com pouco mais de cem pessoas e na década de 1950 chegam cerca de 150 indígenas Guarani Mbyá. Estas duas populações, notadamente a de Cafuzos, são exploradas em condições de trabalho ainda mais degradantes às que os Laklãnõ são submetidos. A analogia, por serem negros, com a escravidão é óbvia¹¹.

O segundo período de exposição e esbulho territorial para a sociedade envolvente após o contato pacífico inicia em 1954, após Eduardo ser expulso da T. I. Laklãnõ. Em 1964 emana a ditadura militar e, entre as suas ações, é criada uma comissão que identifica inúmeros problemas no SPI. O SPI é encerrado e substituído pela FUNAI. O conjunto destes processos, que ocorrem durante a segunda metade do século XX, está descrito no próximo item.

O contato contínuo com a sociedade envolvente

O SPI acabou encerrado em todo o Brasil no ano de 1967, surgindo a Fundação Nacional de Apoio ao Índio (FUNAI) logo depois para substituir o órgão. Para o caso específico dos Laklãnõ, segundo Namem (1991), uma primeira mudança ocorre em 1957 após a saída de Eduardo Hoerhann, gerando espaço para exploração de recursos vegetais pela sociedade

¹⁰ O que coloca o território e a população indígenas sob cuidados permanentes e exclusivos, além de estarem sob a tutela do SPI, ora sendo realizado por religiosos, ora por militares. Situação que se manteve de 1926 até 1988.

¹¹ A população atualmente se identifica como remanescente quilombola. Sobre esta população consultar Martins (1995).

envolvente e a possibilidade de contratação de indígenas fora da área de ocupação indígena¹².

Desde as décadas de 1930 e 1940 um instituto buscava se instalar dentro da terra indígena: a religião pentecostal. Eduardo, que era crítico à conversão religiosa de indígenas, não autorizou a sua instalação, mas com a saída dele a igreja obteve sucesso em seus esforços¹³.

Com a falência das tentativas militares de civilizar os indígenas, e dos custos destas ações, o governo permite o acesso de missionários às terras indígenas sob o pretexto de garantirem atendimentos básicos de saúde e educação para as populações indígenas (CRUZ, 2014). Em troca a conversão pentecostal pôde entrar em definitivo na T. I. Laklãnõ.

A FUNAI aprimora então o modelo de exploração vegetal do SPI e promove vendas de madeiras extraídas nas terras indígenas por todo o Brasil. Entre essas terras está incluído todo o território demarcado ao povo Laklãnõ décadas antes (NAMEM, 1991). Ao longo do processo de reestruturação da FUNAI, mais de 70% da população ainda é convertida ao evangelho.

Ao mesmo tempo que na T.I. surge a igreja, o desmatamento e o dinheiro, um importante dispositivo de colonização de corpos e mentes também se aproxima da população Laklãnõ: o álcool. O álcool não obteve sucesso anteriormente em alcançar os indígenas dentro da T.I. pela enorme resistência de Eduardo – que o abominava sem exceções¹⁴.

Com a saída dos indígenas para trabalhar fora da aldeia além do álcool também aparecem os primeiros casos de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), de matrimônios interétnicos e as primeiras crianças mestiças – a maioria sem paternidade identificada¹⁵.

O SPI, e posteriormente a FUNAI, aceleram, institucionalizam e intensificam estas explorações e relações, notadamente após a saída de Eduardo. Durante as décadas de 50 e 60 o palmito, que era abundante, fica praticamente extinto (NAMEM, 1991). Alguns anos após o fim da exploração do palmito (1965), inicia-se a exploração de madeira de lei, que perdura por décadas até ser parcialmente controlada por órgãos de regulação nacionais. Esta exploração ocorre até os dias de hoje, ora dentro da lei, ora de maneira ilegal.

¹² Até 1943 os indígenas eram proibidos, inclusive, de receber qualquer quantia de dinheiro, sob qualquer pretexto.

¹³ Há registros de existência de uma casa de pastor em Hoerhann (2012) desde 1953 dentro da TI.

¹⁴ O principal ritual realizado pelos Laklãnõ é interrompido (diria proibido) na década de 1920 após a identificação da presença de uma bebida alcoólica (*móg pe*) como principal componente socializador nas cerimônias.

¹⁵ Há registros de que nos anos 30 já havia crianças mestiças na comunidade, mas todas eram filhas de Eduardo, que mantinha a prerrogativa de manter várias esposas e iniciar sexualmente todas as índias que menstruavam. Também é no período que ocorrem o primeiro infanticídio (após uma criança comer terra a mãe a degola, ela provavelmente estava com vermes, outra doença importada dos não-indígenas) e os primeiros acidentes com óbito. A lista de enfermidades importadas é muito maior, incluindo apenas entre 1926 e 1934, ainda, geofagia, malária, conjuntivite, reumatismo, sarampo, gonorreia, pneumonia, sífilis e gripe. Há ainda registros pontuais no período de casos de tifo e de varíola, além de mortes de crianças e mulheres que foram provocadas por consumo exagerado de açúcar e melado. Tanto o açúcar como o melado passam a ser consumidos como substitutos ao mel. Sobre a mortalidade no período ver Hoerhann (2005 e 2012).

Na década de 1970 surge um novo elemento na área de ocupação Laklãnõ: A construção da “barragem norte”. A barragem é construída para alterar o curso do maior rio da região e, na tentativa de controle, desloca um volume de água que ocupa entre 800 e 1200 hectares de área (ocupada pelos Laklãnõ com roças, cemitérios e moradias) que passa a ser território alagado, com águas que oscilam entre 40 e 60 metros de profundidade (NAMEM, 1991).

Durante a construção da barragem, a exploração de madeira de lei é incrementada e, devido aos impactos da construção da barragem na vida dos indígenas, se torna cada vez maior a venda subfaturada dessa madeira para terceiros para custear a sobrevivência na comunidade¹⁶.

O contato contínuo dos Laklãnõ passa a ter novas características no período entre a saída de Eduardo e a instalação das igrejas evangélicas (1953-1957), o aumento na venda de palmito e de madeira (1954-1965) e, principalmente, com o início das obras de construção da Barragem Norte (1976-1992). Uma das principais alterações foi a passagem de uma estrada para caminhões cortando toda a terra indígena, o que facilitou enormemente o trânsito de não-indígenas em seu interior, seja para derrubar e transportar madeira, para converter indígenas ao pentecostalismo, e, principalmente, para facilitar as obras de construção da barragem.

Estas alterações são bastante significativas, pois desde a década de 1910 as relações entre indígenas e não-indígenas eram controladas de maneira bastante conservadora por Eduardo Hoerhann que tentava mantê-los afastados da sociedade envolvente. É após este período que o SPI é encerrado (em 1965) e, posteriormente, é criada a FUNAI (em 1967).

Na década de 1950, com a saída de Eduardo, vários inspetores passaram a ser tutores oficiais dos indígenas de maneira temporária e cada um deles removia cada vez mais restrições tanto de circulação de indígenas para fora da comunidade como de não-indígenas para dentro do território. A maioria deles foi afastada após acusações de abusos e de corrupção¹⁷.

As primeiras alterações permitiram aos indígenas trabalhar fora da aldeia e, inclusive, se relacionar com não-indígenas. Posteriormente, incentivaram a visita de forasteiros para o interior da reserva indígena. Em um primeiro momento, pastores evangélicos e, em seguida, uma grande leva de operários que trabalhavam nas obras de construção da Barragem Norte.

A situação dos Laklãnõ é precária, mas não impede o governo de considerar construir uma barragem de contenção de água dentro da T. I.. Próxima a uma colônia de origem germânica, as chuvas promovem a elevação do nível de um dos rios locais. Para reduzir os efeitos das cheias é inundada uma área dentro da T. I. Laklãnõ. É construída a Barragem

¹⁶ A dependência de venda da madeira é muito incentivada após a destruição de todas as roças existentes e da necessidade de aquisição de bens anteriormente desconhecidos, que variam de alimentos e remédios até roupas e utensílios domésticos.

¹⁷ Até 1988 os indígenas nacionais, não apenas os Laklãnõ, são abrigados numa legislação que os considera juridicamente incapazes, sendo, portanto, obrigatória a existência de um tutor estatal. Situação extinta com o art. 232 da CF 88.

Norte, que até hoje é a maior barragem de contenção de água do Brasil (VIRGÍLIO, 2022 e 2024).

A sociedade envolvente considera razoável realizar a execução de uma faraônica obra dentro da T. I. Laklãnõ no auge de uma ditadura militar e durante um processo de conversão religiosa massivo sendo realizado contra uma população indígena então tutelada pelo Estado.

A estrutura necessária para a construção da barragem e a manutenção de trabalhadores é erguida dentro da T. I. Laklãnõ, como estradas e pontes, mercados, bares, igrejas e até prostíbulos. Paralela a estrutura que é erguida, as estruturas prévias, como casas, escolas, postos de saúde e estradas, são enviadas para debaixo da água, pois nos primeiros anos de obras ocorrem inúmeros alagamentos (ASPELIN & SANTOS, 1981; MÜLLER, 1985).

A T. I. Laklãnõ ainda herda das obras de construção da barragem centenas de crianças mestiças, a maioria sem paternidade identificada, além de núcleos populacionais dispersos territorialmente que passam a disputar os poucos recursos naturais restantes, assim como as residuais presenças de políticas públicas entre si.

Na área que permanece permanentemente alagada estava a única aldeia então existente, o solo mais fértil, a área mais plana, acessível e regular, além das roças feitas, de ter relativa proximidade do rio local, da cidade vizinha e da presença de dois cemitérios indígenas.

Em um espaço de pouco mais de trinta anos os indígenas que há séculos mantêm uma estrutura de liderança centralizada e única passam para mais de dez nomes disputando paralelamente entre si limitados territórios e finitos recursos, tanto naturais, como humanos e financeiros e, além disso, tendo que se dialogar com autoridades de várias cidades diferentes.

A situação promovida pela construção da barragem foi catastrófica em diferentes níveis, gerando produções críticas ao modo como foi encaminhada pelo governo militar. Há desde problemas de ordem psicológica que passam a surgir, até consequências materiais, como a perda de cemitérios, roças, moradias, extinção de peixes do rio e mesmo a ocorrência de óbitos humanos (ASPELIN & SANTOS, 1981; WERNER, 1985; MÜLLER, 1985)¹⁸.

Os prejuízos econômicos, sociais e políticos após a construção da barragem são incalculáveis, com a população sendo dirigida para o empobrecimento progressivo, pois, mal havia começado a se acostumar com a ideia de serem pequenos agricultores, eles perdem 95% de todas as áreas cultiváveis e produzidas que possuem (ASPELIN & SANTOS, 1981)¹⁹. Werner (1985) expõe que além destes prejuízos materiais visíveis sobre

¹⁸ Anualmente ocorrem alagamentos, isolando aldeias, interrompendo atividades escolares, destruindo pontes e outros acessos, além de ocasionando danos diversos para roças e moradias. Ver Capucci (2017).

¹⁹ Em Virgílio (2024) demonstra-se que os Laklãnõ não possuem qualquer conhecimento relacionado à mínima noção de horticultura até 1920. Como o SPI e posteriormente a FUNAI insistentemente tentam transformar *caçadores-coletores* em *horticultores* e as crianças começam a morrer de fome, eles *tentam se tornar agricultores*. Quando começam a ter *algum retorno* do longo processo de *aculturação*, todas as roças são destruídas pela água.

as roças são ainda identificados danos psicológicos em praticamente toda a população devido à construção da barragem.

A insegurança sobre a área demarcada para os Laklãnõ percorreu todo o século XX, pois desde quando a área foi originalmente demarcada (em 1926) até a última revisão (em 2003) ela recebeu supressões e acréscimos conforme dinâmicas políticas ou econômicas em curso no país. A última alteração foi a inclusão de cinco mil hectares como indenização por conta da construção da barragem norte. Porém, atualmente este território está integralmente ocupado por agricultores que se recusam a abandonar as terras da União (onde a usucapião é inválida) enquanto não receberem indenizações pelas benfeitorias que construíram.

Enquanto isso, a FUNAI, o estado de Santa Catarina e o governo federal discutem sobre quem tem a responsabilidade de custear as indenizações (além do valor) com o Ministério Público Federal. Ao mesmo tempo, os agricultores continuam levantando cercas, casas, roças, piscinas e galpões, abrindo estradas e promovendo outras obras com a evidente intenção de aumentar ainda mais os custos de indenizações, tornando-a literalmente impeditiva de ocorrer.

Em 1988 o Brasil proclama nova constituição e elimina a tutela indígena. Ao surgir a autonomia política e jurídica, os indígenas ficam sujeitos às leis do Estado que desconhecem, com dependências econômicas e civis de grupos externos, e agravadas pela invisibilidade dos processos de erradicação cultural, além dos esvaziamentos populacionais e territoriais.

Em 1996, a área é homologada e no ano seguinte os indígenas demandam a revisão da área, obtendo uma decisão favorável em 2003 que recomenda a demarcação de pouco mais de 37 mil hectares para a comunidade (BRASIL, 1996 e 2003). A demarcação permanece ainda em discussão no judiciário nacional ao término deste trabalho. É neste contexto que a antiga FATMA (atual IMA, Instituto do Meio Ambiente) decide processar os indígenas, alegando que invadiram territórios externos à área demarcada. Trata-se da tese do marco temporal.

Sobre a aplicação do Marco Temporal

A constituição federal em seu artigo 231 (BRASIL, 1988) garante aos indígenas os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Todas as constituições anteriores também garantem aos indígenas os direitos sobre terras tradicionalmente ocupadas (BRASIL, 1934, art. 139; 1937, art. 154; 1946, art. 216; 1967, art. 186).

Considerando o disposto no artigo 231 da CF 88, e a discussão sobre o marco temporal que ocorreu recentemente no STF, é sintomática a dupla negligência que se desenvolve na justiça brasileira, com já declarada repercussão geral para todos os povos indígenas do Brasil²⁰.

²⁰ Optou-se *intencionalmente* em não perder tempo com preciosismos do que orienta a *tese do marco temporal*, quer seja dando voltas ao redor de certa jurisprudência, quer seja revisitando a petição ou os tais *votos de ministros*. Ainda assim, cabe um mínimo resumo sobre o que ela propõe: “Considerar como terras

Para o caso dos Laklãnõ, a dupla negligência se caracteriza por, em um primeiro momento que se inicia em 1914, e que persiste durante toda a demarcação do território para a população Laklãnõ, ter sido removida a principal área da Serra Geral da possibilidade de discussão sobre a ocupação territorial, mesmo sendo conhecida a ocupação histórica por longos séculos, ou milênios (NOELLI, 1996; SCHMITZ, 2016), de ocupação por esta população.

Em um segundo período, contemporâneo, a barbaridade assume nova configuração com a hipótese colocada de reduzir o já pequeno espaço demarcado para um espaço ainda menor, uma vez que parte da área que é demarcada para os indígenas em 1914 foi sendo sistematicamente usurpada, invadida, explorada e destruída pela população não-indígena que se apropria de terras da União que o indígena mantinha uso e posse permanente.

Paralelamente a essas negligências, é de se destacar que o deslocamento forçado, e em um espaço físico com tamanho bastante reduzido para a dimensão da população aldeada, em um local sem condições adequadas para reprodução e sobrevivência cultural (e mesmo biológica), viola os dois artigos da constituição (BRASIL, 1988 – ver artigos 231 e 232) dedicados aos indígenas, além de violar uma série de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, com maiores destaques para a convenção 169 da OIT (ILO, 1989) e para a CBD da ONU (UN, 1992), em conjunto com inúmeros aspectos de nossa constituição que juristas gostam de enaltecer oralmente como direitos fundamentais ou sustentar em seus cortejos como cláusulas pétreas da constituição federal.

Outra informação surge para tornar a situação mais catastrófica. A área demarcada pela presidência da república, de pouco mais de 42 mil hectares, é reduzida após invasões de não-indígenas para menos de 37 mil hectares e ainda, ao término da ditadura militar, era de 14 mil hectares²¹. Ou seja, 2/3 da área demarcada é assaltada por não-indígenas²².

Os invasores possuem a economia baseada em agricultura de subsistência e parcialmente na produção de monocultura, sendo predominantes o trabalho nos plantios de fumo entre os mais pobres e a produção em pequena escala de eucalipto entre as famílias mais ricas.

As plantações de fumo são localizadas ao redor da área indígena, nas partes mais altas, com os agrotóxicos chegando no único rio que abastece toda a comunidade Laklãnõ. As plantações de eucalipto também são localizadas nas partes mais altas e próximas de nascentes, pois o mesmo cresce mais rápido ao absorver águas subterrâneas, tendo como consequência óbvia o extermínio dessas nascentes em graus cada vez maiores (CUZUGNI, 2020).

Os indígenas que habitavam as partes altas da Serra Geral e que tiveram os territórios irregularmente apropriados desde o século XIX por

indígenas apenas aquelas partes do território que estavam ocupadas pela população indígena na exata data de 5 de outubro de 1988.”

²¹ Que corresponde efetivamente para a única parte da área demarcada para a qual os Laklãnõ possuem acesso.

²² Além dos mais de 870 hectares de área alagada continuamente perdidos pelas águas da Barragem Norte.

não-indígenas e, posteriormente, durante o período ditatorial, quando são impedidos de retornar às suas terras, obviamente não podem estar presentes no dia 5 de outubro de 1988 em suas terras ancestrais.

Em um movimento quase simultâneo, os Laklãnõ são proibidos de utilizar as terras férteis do território demarcado, pois parte dela (cerca de 1200 hectares) é submersa para construir uma barragem de água e dezenas de milhares de hectares são convertidos em pastos e em problemáticas plantações de monoculturas de fumo e de eucalipto. Do total idealizado de 42 mil hectares vinte anos atrás, sobram pouco mais de 25% deste território na atualidade.

Após a negativa do STF sobre a tese do marco temporal, o poder legislativo (BRASIL, 2023a & 2023b) cogita então continuar a discutir a possibilidade de reduzir este território²³.

E, com a repercussão geral grifada previamente (no judiciário), pode alcançar mais 800 terras indígenas em todo o país (BRITO, 2021), afetando outros 300 povos indígenas e com capacidade de atingir várias outras populações, como quilombolas, quebradeiras de coco, caixaras e comunidades tradicionais ribeirinhas, pescadores, ciganas, de terreiro e até mesmo extrativistas de pequeno porte.

A situação fica ainda mais absurda quando se identifica que quem abre o processo contra os Laklãnõ é a FATMA (atual IMA), um órgão de proteção ao meio ambiente, alegando que os indígenas invadiram áreas de preservação ambiental. Sendo derrotada no primeiro e no segundo grau (pois é identificado por peritos que a área está *dentro* da T. I. Laklãnõ), o órgão faz um recurso dizendo, em suma, que “os índios não residem na região, deixam apenas a floresta lá crescer, não estavam lá em 1988, data da promulgação de nossa constituição, logo, não possuem direito a estas terras”²⁴.

Este recurso chama a atenção de latifundiários, que não poupam financiamentos para custear toda sorte de advogados sofistas para sustentar pareceres favoráveis à tese do marco temporal na figura de *amicus curiae*, pois identificam a óbvia repercussão geral e os impactos que dali sairiam, especialmente para terras nos estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso e na região norte do país (com foco em terras dentro da Amazônia Legal), onde a pecuária e a monocultura da soja ocupam campos imensos. No norte do país e em outras regiões há clara expectativa de que a perda de acesso a partes dos territórios indígenas permita acelerar a extração de minérios, de forma ilegal, como já ocorre com o ouro nas terras dos Yanomami.

Três casos práticos que colidem frontalmente com o grosso da proposta tecida na tese do marco temporal que se encontrava em votação

²³ Como o STF compreende a tese do marco temporal como uma tese inconstitucional, a tendência é que o PL 2903 de 2023 (BRASIL, 2023a) seja objeto de uma ação judicial que alegue que a lei que esta cria também seja inconstitucional e, muito provavelmente, o STF manterá a decisão prévia pela enorme brevidade que se passou. No entanto, a situação é muito mais complexa para a PEC 48 de 2023 (BRASIL, 2023b), pois enquanto o PL gera um dispositivo hierarquicamente inferior ao texto constitucional (e, portanto, dependente de estar em acordo com este), a PEC é um dispositivo que altera o conteúdo do texto constitucional (e, portanto, é complexo questionar a divergência deste com o texto do qual é parte).

²⁴ A FATMA assume assim que para o órgão promover o crescimento florestal *não surge como algo positivo*.

no STF, que lá foi vencida, mas que permanece em discussão no legislativo:

I) Indígenas isolados possuem áreas demarcadas em territórios muito superiores ao “necessário para se reproduzirem”, pois há uma área de segurança ao redor para evitar a entrada de madeireiros, garimpeiros, missionários, antropólogos e outros vetores de pragas biológicas – que são fatais. Há casos onde as áreas alcançam milhões de hectares, virtualmente impossível para uma população de poucas dezenas de pessoas ocuparem integralmente.

II) Povos nômades e seminômades circulam entre áreas espacialmente localizadas e muito bem definidas até à exaustão de recursos e apenas retornam para cada um dos locais após duas, três ou quatro décadas quando a fauna e a flora se reestabelecem. A maior parte da área necessária obviamente não está sendo ocupada em qualquer marco temporal. Nunca estará.

III) Povos expropriados de seus territórios e impedidos de retornar, que não estão nos arredores de toda a sua área tradicional principal por diferentes razões. Há povos indígenas que são deslocados contra a vontade para diferentes unidades da federação, por transporte aéreo militar (como os Panará do norte do Mato Grosso).

Nos três conjuntos de casos fica visível que é inaceitável supor que a tese do marco temporal, como se encontra e como foi produzida, seja uma solução razoável, plena ou pacífica para “resolver” a questão que envolve a demarcação de territórios indígenas no Brasil.

Quando muito, esta ginástica jurídica se limita a uma parca noção de direito contido ou de justiça em contenção. É uma outra face do enaltecido desenvolvimento sustentável com suas *green techs*, pegadas ecológicas e de carbono, e outras soluções estapafúrdias do todo que compõem uma verdadeira guerra controlada ou pior, uma guerra sustentável.

Assim, busca-se problematizar e expor os desajustes e incoerências de que a discussão, e não apenas a decisão que dela se derivar, é a partida, completamente impróprios ao não considerar aspectos históricos básicos sobre a constituição das áreas das terras indígenas em nosso país (e das não demarcadas, homologadas, declaradas ou apenas ocupadas), mas sobre o problema de relacionar a ocupação tradicional com a localização geográfica dos povos indígenas na data específica e arbitrária de 5 de outubro de 1988 – ou a data que for.

Considerações finais

Entende-se que ao recuperar informações sobre o território ancestral dos Laklãnõ – como, quando e onde foram removidos dos espaços (e como, onde e quando foram instalados em outros espaços) – pode-se colocar em dúvida a pertinência da tese do marco temporal.

Processos que removem os indígenas de seus locais tradicionais ocorrem décadas ou séculos antes da dita constituição e, via de regra, são

extremamente violentos, com forte apoio do Estado e de seus corpos militares, sendo impensável acreditar na possibilidade de retorno aos territórios ancestrais imediatamente após a publicação da constituição ou ao fim da tutela²⁵.

Para além do problema de continuidades no espaço ao longo do tempo por diferentes processos de forçada remoção provocados por corpos terceiros, há ainda evidentes e importantes distinções entre a área demarcada e a terra ancestral.

Este artigo visa contrapor brevemente estes dois espaços territoriais, pois mesmo existindo vasta quantidade de materiais que identificam o território de uso tradicional e ancestral da população Laklãnõ por uma longa faixa territorial que cruza toda a parte alta da Serra Geral, passando pelos três estados da região sul (SANTOS, 1987; LAVINA, 1994; BAULER, 2015, entre muitos outros), a demarcação territorial que o Estado brasileiro encaminha se limita para uma área que oscila entre os 14 e os 42 mil hectares.

Além disso, esta é a única T. I. demarcada para este povo em todo o Brasil e estando integralmente localizada apenas no território de Santa Catarina, especificamente na região do Vale do Itajaí (SANTOS, 1987; MÜLLER, 1985; NAMEM, 1991; GAKRAN, 2015), com uma altitude média muito inferior àquela das terras tradicionalmente ocupadas, além de apresentar clima, fauna, flora, relevo e hidrografia distintos desta. A capacidade de reprodução cultural e biológica deste povo acaba sendo comprometida logo de partida, de maneira extrema, e recorrentemente sofre novos ataques.

Esta situação promove situações curiosas, como um povo indígena que reside como população ribeirinha, e em um caso sem precedentes, onde o rio cruza toda a área demarcada não ser possível identificar qualquer uso tradicional de alimentação obtida do rio (peixes, plantas, moluscos, etc.), não há prática de atividades ou conhecimentos sobre atividade física dentro da água (natação, mergulho, banhos, etc.), não há equipamentos ou instrumentos (remos, canoas, arpões, pranchas, redes e varas de pesca ou armadilhas aquáticas, etc.) que indiquem qualquer relação mínima com a convivência contínua com a água do rio em qualquer período dos últimos 110 anos, como pontuado por Mussolini (1945)²⁶.

Por outro lado, a alimentação da população é baseada em carne de fauna inexistente na maior parte do local (entre aves, pequenos e grandes mamíferos adaptados ao clima em áreas montanhosas e frias) e ainda demanda de utilização de minerais indisponíveis na área demarcada (notadamente o *basalto ferruginoso*, conhecido como *pedra-ferro* ou *pericó*), além do consumo e da sacralidade de espécies de flora raras ou

²⁵ Até porque em momento nenhum os Laklãnõ foram consultados (vide ILO, 1989) ou, sequer, informados que deveriam retornar para as suas terras no dia 5 de outubro de 1988.

²⁶ Paula (1924) registra surpresa com a completa inexistência de pesca mesmo toda a região sendo cercada por rios cheios de peixes. Em 1926 nem a pesca é conhecida e nem a canoa, como visto em Hoerhann (2005). Além disso, um ancião em entrevista (PATTÉ, 2020:10, grifos meus): “*Depois do contato, os Xokleng começaram a pescar, aprenderam a mergulhar e a nadar. [...] Isso depois do contato, porque antes, os Xokleng tinham medo da água. Só a utilizavam água para beber ou quando eram obrigados a fazer uma travessia para o outro lado do rio*”.

desconhecidas na área demarcada, notadamente a *Araucaria angustifolia*, ou pinheiro-do-paraná, como visto em Noelli (1996).

Segundo Santos (1987), os Laklãnõ se alimentam tradicionalmente com três itens: carne de fauna, pinhões e mel. A fauna é distinta. Os pinhões são escassos. O mel, além de ser cada vez mais raro, é necessário para produzir uma bebida (*mõg pe*) que demanda minério pedra-ferro, inexistente em toda a T. I. Laklãnõ.

Outras práticas culturais como as habitações tradicionais (casas subterrâneas e abrigos sob rocha), que são características de espaços em elevada altitude, que em conjunto com outros elementos da cultura material, como as mantas feitas de urtiga-brava (*Urera baccifera*), que visam proteger do frio, acabam se tornando inviáveis e, portanto, são literalmente abandonadas ou mesmo impedidas de serem mantidas, utilizadas ou até produzidas ao longo do tempo²⁷.

Não devemos considerar que se trate de *utilização da terra*. O modo de vida Laklãnõ ultrapassa, e muito, tanto a questão de uso da terra como o objetivo de produção de bens. Na verdade, é *a terra que faz utilização do povo Laklãnõ*, é ela que depende deles para se reproduzir e sobreviver. Não esqueçamos que são estes indígenas responsáveis por expandir as araucárias pela região sul e, arrisco, que pela criação da *Floresta Ombrófila Mista*. Há uma relação de simbiose e dependência entre os Laklãnõ e a natureza da Serra Geral.

A situação envolvendo o povo Laklãnõ, o marco temporal, a sua repercussão geral para mais de 800 terras indígenas, deve ficar, no mínimo, mais nítida para quem nos lê até aqui.

Compreendo que aqueles e aquelas que se interessam, ainda que muito timidamente, por este tópico ou por esta temática, já possuam a abertura cognitiva que permita acompanhar o raciocínio e a proposta que foram aqui apresentados.

É preciso ter muito estômago para considerar a tese do marco temporal algo legítimo, especialmente após ter qualquer contato ou informação sobre o histórico de contatos desta população com a sociedade envolvente e toda a sorte de barbaridades a que foram sendo sujeitos e que estão corajosamente enfrentando nos últimos duzentos e cinquenta anos.

Ainda que a inconstitucionalidade da tese do marco temporal tenha sido declarada pelo principal órgão do poder judiciário (STF), é importante reiterar que a mesma permanece com ações contínuas que prezam por construir a sua constitucionalidade, sendo provocadas pelas duas casas do poder legislativo (câmara de deputados e senado federado, ambas componentes do congresso nacional) e durante todo este processo nós permanecemos acompanhando o mais completo e torpe silêncio sendo mantido pelo dono do mais alto cargo no poder executivo (presidência da república).

²⁷ Sobre as estruturas subterrâneas ver Ribeiro (2000).

Referências bibliográficas

ASPELIN, Paul Leslie; SANTOS, Sílvio Coelho dos. The Xokleng Indians and the Itajaí river flood-control project. **Indian areas threatened by hydroelectric projects in Brazil**. Copenhagen: IWGIA. Pps.: 26-33. 1981.

BAUERMANN, Soraia Girardi; BEHLING, Hermann. Dinâmica paleovegetacional da floresta com araucária a partir do final do pleistoceno: O que mostra a palinologia. FONSECA, Carlos Roberto; SOUZA, Alexandre Fadigas; LEAL-ZANCHET, Ana Maria; DUTRA, Tânia; BACKES, Albano; GANADO, Gislene (eds.). **Floresta com araucária**. Ecologia, conservação e desenvolvimento sustentável. Ribeirão Preto: Holos. Pps.: 35-38. 2009.

BAULER, Almir. **A dialética do contato**: Colonização, pacificação e resistências dos históricos Botocudos (Xokleng/Laklãnõ) no Vale do Itajaí / SC (1850-1929) (Dissertação de mestrado em história). Dourados: FCH/UFGD. 2015.

BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. **Pioneering in South Brazil**: Three years of forest and prairie life in the province of Paraná. Vol I. London: John Murray. 1878.

BRASIL. **Constituição da república dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1934.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. 1967.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. 1988.

BRASIL. **Constituição dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1937.

BRASIL. **Constituição dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1946.

BRASIL. **Decreto nº 3.886**, de 15 de fevereiro de 1996.

BRASIL. **Portaria do ministério da justiça nº 1.128**, de 13 de agosto de 2003.

BRASIL. **Projeto de lei nº 2903**, de 30 de maio de 2023a.

BRASIL. **Proposta de emenda à constituição nº 48**, de 22 de setembro de 2023b.

BRAZIL. Carta régia de 13 de maio de 1808: Manda fazer guerra aos índios Botocudos. **Collecção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 37-41. 1891a.

BRAZIL. Carta régia de 24 de agosto de 1808: Sobre a guerra offensiva contra os índios Botocudos. **Collecção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 107. 1891b.

BRAZIL. Carta régia de 5 de novembro de 1808: Sobre os índios Botocudos, cultura e povoação dos campos geraes de Coritiba e Guarapuava. **Collecção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 156-159. 1891c.

BRITO, Ricardo. STF suspende julgamento do marco temporal de terras indígenas e retoma sustentações na 5ª-feira. **UOL**. Disponível online em <http://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/09/01/stf-suspende-julgamento-do-marco-temporal-de-terras-indigenas-e-retoma-sustentacoes-na-5-feira.htm>. Publicado em 1 de setembro de 2021.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Santa Catharina** (Historia - evolução). São Paulo: Companhia editora nacional. 1937.

CAPUCCI, Humberto. **Enchente** - O outro lado da barragem norte. Café Cuxá. Disponível online em <http://www.youtube.com/watch?v=kTKNmogdQAY>. Duração de 38 minutos. 2017.

CHRISTÓVÃO, Mariani Balland. **Exclusão social: A espiritualidade dos indígenas das florestas subtropicais do Vale do Itajaí - Santa Catarina - Brasil, como ato inclusivo** (Tese de doutorado em engenharia de produção). Florianópolis: PPGE/UFSC. 2003.

CRUZ, Takumã Machado Scarponi. **Etnoecologia de paisagens na Terra Indígena Ibirama Laklãnõ, Santa Catarina, Brasil** (Dissertação de mestrado em ecologia). Florianópolis: PPGE/UFSC. 2014.

CUZUGNI, Vilma Couvi Patte. **Dança das árvores e a dança da voz: Jeito de dar nome às crianças no povo Xokleng / Laklãnõ**. (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Terra Indígena Laklãnõ: LII/UFSC. 2020.

DALL'ALBA, João Leonir. **O vale do braço do norte**. Orleans: Edição do autor. 1973.

GAKRAN, Namblá. **Elementos fundamentais da gramática Laklãnõ** (Tese de doutorado em Linguística). Brasília: PPGL/UnB. 2015.

HOERHANN, Rafael Casanova de Lima e Silva. **O Serviço de Proteção aos Índios e a desintegração cultural dos Xokleng (1927 - 1954)** (Tese de doutoramento em história). Florianópolis: PPGD/UFSC. 2012.

HOERHANN, Rafael Casanova de Lima e Silva. **O Serviço de Proteção aos Índios e os Botocudos: A política indigenista através dos relatórios (1912-1926)** (Dissertação de mestrado em história). Florianópolis: PPGD/UFSC. 2005.

ILO. **Indigenous and tribal peoples convention** (Convention 169). Geneva: ILO. Publicada em 27 de junho de 1989.

KOCH, Dorvalino Eloy. **Tragédias Euro-Xokleng e contexto**. Brusque: Pallotti. 2002.

LAVINA, Rodrigo. **Os Xokleng de Santa Catarina: Uma etnohistória e sugestões para os arqueólogos**. São Leopoldo: UNISINOS. 1994.

LINS, Hoyêdo Nunes. A província de Santa Catarina na primeira metade do século XIX: Ensaio sobre opressão econômica e suas repercussões. **História econômica & história de empresas**. 23(2). Pps.: 427-462. 2020. <https://doi.org/10.29182/hehe.v23i2.746>

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Um estudo sobre as origens sociais e a formação política das lideranças sertanejas do Contestado, 1912-1916** (Tese de doutoramento em história). Campinas: IFCH/UNICAMP. 2001.

MARTINS, Pedro. **Anjos de cara suja**. Rio de Janeiro: Vozes. 1995.

MEDEIROS, João de; GONÇALVES, Marco Antônio; PROCHNOW, Miriam; SCHÄFFER, Wigold. **Floresta com Araucárias: um símbolo a ser salvo da extinção**. Rio do Sul: APREMAVI. 2004.

MONTOYA, Antonio Ruyz de. XLVIII - Relação da origem e estado atual das reduções de Los Angeles, Jesus Maria e Conceição dos Gualachos. CORTESÃO, Jaime (org.). **Jesuítas e bandeirantes no Guaíra. 1549-1640**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Pps.: 342-351. 1951.

MOTA, Lúcio Tadeu. **As colônias indígenas no Paraná provincial**. Curitiba: Aos quatro ventos. 2000.

MÜLLER, Sálvio Alexandre. **Efeitos desagregadores da construção da barragem de Ibirama sobre a comunidade indígena** (Dissertação de mestrado em ciências sociais). Florianópolis: PPGCS/UFSC. 1985.

MUSSOLINI, Gioconda. **Os meios de defeza contra a molestia e a morte em duas tribos brasileiras: Kaingang de Duque de Caxias e Boróro Oriental** (Tese de mestrado em ciência). São Paulo: ELSPSP/USP. 1945.

NAMEM, Alexandre Machado. **Índios Botocudos: Uma reconstituição histórica do contacto** (Dissertação de mestrado em antropologia social). Florianópolis: PPGAS/UFSC. 1991.

NOELLI, Francisco Silva. Os Jê do Brasil meridional e a antiguidade da agricultura: Elementos da linguística, arqueologia e etnografia. **Estudos ibero-americanos**. 22(1). Pps.: 13-25. 1996. <https://doi.org/10.15448/1980-864X.1996.1.28773>

PATTÉ, Átila Mokli. **Jogos e brincadeiras no contexto da criança Xokleng/Laklãnõ** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2020.

PAULA, José Maria de. Memória sobre os Botocudos do Paraná e Santa Catarina organizada pelo serviço de protecção aos selvícolas sob a inspecção do Dr. José Maria de Paula. **Annaes do XX Congresso Internacional de Americanistas**. Rio de Janeiro. 1924.

RIBEIRO, Pedro Augusto Mentz. A tradição Taquara e as casas subterrâneas no sul do Brasil. **Revista de arqueología americana**. 17-19(1). Pps.: 9-49. 2000.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 15**, de 3 de abril de 1926.

SANTA CATARINA. **Constituição do estado de Santa Catarina de 1989**. Florianópolis. 1989.

SANTOS, Sílvio Coelho dos. **Índios e brancos no sul do Brasil: A dramática experiência dos Xokleng**. Porto Alegre: Movimento. 1987.

SCHMITZ, Pedro Ignácio. A arqueologia do Jê meridional: Uma longa aventura intelectual. **Cadernos do CEOM**. 29(45). Pps.: 7-32. 2016. <https://doi.org/10.22562/2016.45.01>

SELAU, Maurício da Silva. **A ocupação do território Xokleng pelos imigrantes italianos no Sul Catarinense (1875-1925): Resistência e extermínio** (Dissertação de mestrado em história). Florianópolis: PPGH/UFSC. 2006.

STAUFFER, David Hall. Origem e fundação do serviço de proteção aos índios (III). **Revista de história**. 21(43). Pps.: 165-183. 1960. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.1960.120126>

TURAZZI, Luíze Ricken. **A questão da territorialidade entre indígenas e colonos na época da colonização europeia do município de Rio Fortuna, Santa Catarina** (Monografia de conclusão de curso de licenciatura em história). Tubarão: UNISUL. 2017.

UN. **Convention on biological diversity**. New York: ONU. 1992.

VIRGÍLIO, Jefferson. **A tese do marco temporal: O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãnõ** (Trabalho de conclusão de curso do bacharelado em direito). Florianópolis: CCJ/UFSC. 2022. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/243969>

VIRGÍLIO, Jefferson. **Das terras altas à revolução indígena: Caminhos Laklãnõ no sul do Brasil** (Tese de doutoramento em antropologia). Lisboa: ICS-UL. 2024.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. A imigração e os Botocudos (Xokleng) do Taió. Anais do **IV Simpósio nacional dos professores universitários de história: Colonização e migração**. Pps.: 469-495. 1969.

WERNER, Dennis. Psycho-social stress and the construction of a flood-control dam in Santa Catarina, Brazil. **Human organization**. 44(2). Pps.: 161-167. 1985. <https://doi.org/10.17730/humo.44.2.b38h072057u02106>

WIIK, Flávio Braune. Xokleng. **Povos Indígenas no Brasil**. Disponível online em: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xokleng/974>. Originalmente publicado em setembro de 1999. Última atualização realizada em 25 de janeiro de 2021.

ZANELATTO, João Henrique. Comparação da imigração europeia e inserção sociopolítica dos imigrantes e seus descendentes nas regiões sul, Vale do Itajaí e norte de Santa Catarina (1850-1920). **Saeculum**. 24(1). Pps.: 25-38. 2011.

Recebido em: 11/10/2023 * Aprovado em: 12/11/2023 * Publicado em: 30/04/2024
